



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº240/95, DE 24/05/95

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Jaci dos Santos e Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores fixada na Resolução nº238/95, de 26/04/95, passa a ser R\$-782,70 (setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), a partir de 1º de maio de 1995, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 2.49% do mês de abril de 1995, sendo R\$-391,35 (trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) correspondente à parte fixa e R\$-391,35 (trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese, será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

Continuação da Resolução nº 240/95, de 24/05/95

Art. 4º - O presidente da Câmara Municipal receberá mensalmente R\$-521,80 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) mensais à título de verba de representação, a partir de 1º de maio de 1995, atualizados na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Renovadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1995.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 24/05/95

Jaci dos Santos E Silva
=JACI DOS SANTOS E SILVA =

Presidente

Geraldo Gomes de Queiroz
=GERALDO GOMES DE QUEIROZ=

Vice-Presidente

Geraldo Custódio da Silva
=GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA=

Secretário